



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º, DO ARTIGO 10, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 – PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do Artigo 10, da Lei Complementar nº 006, de 28 de dezembro de 2001, que “ **Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de Balneário Arroio do Silva e dá outras providências** ”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 10.....**

§ 1º.....

§ 2º A Revisão Geral da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais ocorrerá no mês de Janeiro de cada ano.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 17 de dezembro de 2012.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria de administração e finanças, em 17 de dezembro de 2012.

DIRNEI JOSÉ BERNARDO
Secretário de Administração e Finanças